



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.416/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado nesta cidade à Rua João Augusto Corrêa, de propriedade de Herdeiros de Vicente Antônio Ramos.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -' aprovar a subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua João Augusto Corrêa, de propriedade de herdeiros de Vicente Antônio Ramos, com área total de 622,45 m² (Seiscentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros).

Parágrafo Único - Procedida a subdivisão, o imóvel se desmembrará em 03 (três), de nºs 569-A; 569-B e 569-C, além de uma rua privativa, com as seguintes áreas respectivas: 182,44 m², 186,74 m², 186,52 m² e a rua com 66,75 m², dentro das confrontações e medidas seguintes:

LOTE 569-A: Situado à Rua João Augusto Corrêa, com área de 182,44 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros) nas seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto das divisas de José Batista de Andrade com a dita rua que segue dividindo, numa extensão de 19,60m, até as divisas da rua Privativa da subdivisão, onde faz canto e volve para a direita e segue dividindo, numa extensão de 10,50m, até encontrar as divisas do lote -' 569-B, onde volve para a direita e segue dividindo, numa extensão de 11,80m, até encontrar as divisas de José Batista de Andrade, faz canto e volve para a direita e segue dividindo, numa extensão de 18,20m, até encontrar o ponto de partida.



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LOTE 569-B: Situado à Rua Privativa da subdivisão com uma área de terreno de 186,74 m² (Cento e oitenta e seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros), dentro das seguintes confrontações e medidas: parte de um ponto das divisas do lote 569-A da subdivisão, com a dita Rua que segue, numa extensão de 16,60m, até encontrar as divisas do lote 569-C da subdivisão, onde faz canto e volve para a direita, numa extensão de 11,80m, até encontrar as divisas de Ronaldo Antônio Ramos e Maria Rogêli Ramos, onde volve para a direita e segue numa extensão de 10,00m, até as divisas de José Batista de Andrade, que segue numa extensão de 6,60m, onde faz canto com o lote 569-A da subdivisão, que volve para a direita e segue, numa extensão de 11,80m, até encontrar o ponto de partida.

LOTE 569-C: Situado à Rua Privativa da subdivisão com uma área de 186,52m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois centímetros), dentro das seguintes confrontações e medidas: parte de um canto das divisas do lote 569-B da subdivisão com a Rua Privativa da subdivisão, que segue numa extensão de 2,50m, volve para a direita e segue dividindo com José Afonso Ribeiro numa extensão de 4,50m, até encontrar as divisas de Dorival F. Mendonça, que segue numa extensão de 11,10m, volve à direita e segue dividindo com Benedito Bento, numa extensão de 11,80m, até encontrar as divisas de Benedito Trindade, que segue numa extensão de 2,40m, faz canto e volve para a direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 11,60m, até encontrar as divisas de Ronaldo A. Ramos e Maria R. Ramos, onde faz canto e segue dividindo com o lote 569-B da subdivisão, numa extensão de 11,80m, até encontrar o ponto de partida.

RUA PRIVATIVA DOS LOTES: com área de 66,75m² (sessenta e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros), situada à Rua João Augusto Corrêa, dentro das seguintes medidas e confrontações: parte de um canto nas divisas do lote 569-A, com a dita rua, e segue dividindo com o lotes 569-A,

A



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

e 569-B da subdivisão, numa extensão de 27,10m, até encontrar as divisas do lote 569-C da subdivisão, onde volve para a esquerda e segue dividindo com o mesmo, numa extensão de 2,50m, volve para a esquerda em divisas de José Afonso' Ribeiro, que segue numa extensão de 26,30m, até as divisas da dita rua, que volve para a esquerda e segue numa extensão de 2,80m, até o ponto de partida.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 21 de março de 1994

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal